Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.643/89.- De 16 de Agôsto de 1.989.

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Álvares Machado.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Álvares Machado, em 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 1º de Julho de 1.989 e 30%(trinta por cento) a partir de 1º de Agôsto de 1.989.

Art. 2º - Os dispostos nesta lei são extensivos aos inativos,pensionistas e aposentados.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 16 de Agôsto de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo